



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

LEI Nº 025, DE 15 DE ABRIL DE 1997.

Dispõe sobre autorização para subvenção à AMNAP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA NOVA ALTA PAULISTA), e dá outras providências.

ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito Municipal de Pracinha, usando de suas atribuições legais faz saber que a Câmara Municipal de Pracinha aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a **AMNAP (ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA NOVA ALTA PAULISTA)**, durante o exercício de 1997, em R\$ 460,00 (QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS), obedecendo a seguinte classificação institucional: 02.01.03070212.3.2.3.1 - SUBVENÇÕES SOCIAIS.

RECURSO

02 - PODER EXECUTIVO

06 - SERVIÇO DE SAÚDE

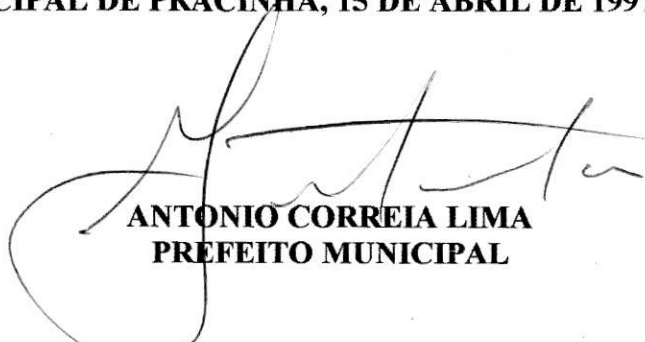
13754282.016000 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.2.3.1.00.0081 - Subvenções Sociais..... R\$ 460,00

Art. 2º - Os recursos destinados à subvenção do artigo anterior serão repassados em 03 (três) parcelas iguais.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 15 DE ABRIL DE 1997.



ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NO GABINETE DO PREFEITO, NA DATA SUPRA



JOSÉ LEÃO BRITO
CHEFE DE GABINETE